

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

PORTARIA Nº 04, DE 04 JANEIRO 2022

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE PARA LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, SEBASTIÃO HENRIQUES DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 40, inciso II do Regimento Interno da Lei Complementar nº 387, de 2019;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas;

CONSIDERANDO também as normativas do TCEMG;

CONSIDERANDO ainda que compete a Presidência desta Casa Legislativa nomear responsável ou comissão para coordenação, planejamento, controle e execução do sistema de patrimônio da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de realização de inventário físico/financeiro de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Jequitibá, a fim de buscar a avaliação inicial, regularização das informações patrimoniais e confecção do inventário físico-financeiro;

Diante do exposto, **RESOLVO**:

Art. 1º Instituir a ¹Comissão Permanente para Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Jequitibá, cuja finalidade será a avaliação inicial e regularização das

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

informações patrimoniais, reavaliação, acompanhamento e elaboração do inventário dos bens.

§1º A Comissão deverá apresentar relatórios à Presidência da Câmara para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos em até 25/02/2022, a partir de sua criação, para o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos, a fim de se garantir êxito da execução das atividades;

§2º O Inventário físico patrimonial deverá ser entregue até o dia 08/03/2022.

Art. 2º Ficam nomeados para compor os quadros da Comissão os as pessoas que especifica: **NEIDE CAMPELO DE MATOS, EDSON GERALDO SOARES DA SILVA e DILSON RESENDE DA SILVA.**

§1º Fica designada para Presidente da Comissão a servidora Neide Campelo de Matos, que poderá definir a forma e o cronograma de atuação, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite constantes no artigo 1º, da presente Portaria.

§2º Os integrantes da Comissão desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas;

§3º O Presidente da Comissão poderá, sempre que necessário, convocar outros servidores para participarem das reuniões e atividades durante a execução dos trabalhos.

§4º A Comissão ficará subordinada diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Compete a Comissão:

I – conferir o cadastro existente do Setor de Patrimônio com os bens existentes em todas as unidades administrativas;

II – realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

- III – atualizar a descrição dos bens constantes no cadastro atual;
- IV – elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução e providenciar a sua divulgação;
- V – coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais;
- VI – realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;
- VII – atualizar, no Sistema de Informática, as informações sobre os bens da Câmara Municipal;
- VIII – realizar análise depreciativa dos bens móveis, para atualização do valor financeiro do patrimônio;
- IX – analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP, dentre outros;
- X – solicitar aos responsáveis pelos respectivos setores documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;
- XI – realizar em conjunto com o Setor de contabilidade e patrimônio a avaliação inicial dos bens móveis;
- XII – elaborar inventário final referente ao exercício financeiro de 2019 e 2020, que será entregue mediante termo de responsabilidade.

Art. 4º Os membros da Comissão são responsáveis, subsidiariamente, com o servidor, pelo desaparecimento de qualquer bem da Câmara Municipal dentro de sua respectiva unidade de lotação ou de qualquer bem que lhe tenha sido confiado, assim como por dano que causar ou para o qual contribuir, por ação ou omissão, mediante apuração através de procedimento a ser instaurado pela Presidência da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

Art. 5º A Comissão terá pleno acesso a todas as unidades do legislativo onde se encontram os bens da Câmara Municipal, cabendo ao responsável pela unidade os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão poderá solicitar a indicação de servidor, de cada unidade, para acompanhamento e auxílio do levantamento de bens a ser realizado.

Art. 6º A Presidência da Câmara deverá providenciar todos os meios, instrumentos e capacitação necessários ao fiel desenvolvimentos dos trabalhos da Comissão nomeada por esta portaria.

Art. 7º As situações não abarcadas por esta Portaria serão dirimidas pelo Presidente da Câmara e encaminhadas, se necessário, a Assessoria Jurídica da Câmara.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciência pelo meio mais expedito a disposição da Câmara.

Atribua-se a esta decisão força de ofício

Cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Jequitibá, em 03 janeiro de 2023.

Vereador **SEBASTIÃO HENRIQUES DE FREITAS**

Presidente

¹A Coordenação de Patrimônio, órgão administrativo subordinado à Presidência da Câmara, no que concerne ao bem móvel permanente, é responsável por cuidar do tombamento, localização, recolhimento, baixa, transferência e movimentação patrimonial, assim como da emissão dos competentes Termos de Responsabilidade que deverão